

1^a VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes Exequente(s): **ADIB ANTÔNIO JUNIOR**, CPF nº 931.501.568-15, o(a)(s) Executado(a)(s) **EDGAR CALDEIRA DA SILVA**, CPF nº 004.629.028-11 e **SÔNIA MARIA PEREIRA CALDEIRA**, CPF nº 054.691.448-95 e seus representantes legais, advogados e demais interessados.

O Doutor FÁBIO RENATO MAZZO REIS, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP, na forma da Lei,etc

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se **os Autos do Processo nº 1005749-46.2020.8.26.0077 - Execução de Título Extrajudicial / Locação de Imóvel** e que foi designada a venda do bem móvel, *através de alienação judicial por MEIO ELETRÔNICO*, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato www.lanceja.com.br, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural nomeada Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura 138, Centro, Santo André – SP – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: juridico@lanceja.com.br; a saber:

DO LEILÃO – O leilão deverá ser realizado em duas etapas eletronicamente pelo website www.lanceja.com.br, a saber: - O 1º **LEILÃO** terá início no dia 27 de julho de 2021, à partir das 10h30, e se estenderá por no mínimo três dias **encerrando-se em 30/07/2021 às 10h30**, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o 2º **LEILÃO** no dia 30/07/2021, à partir das 10h31, **se estendendo até o dia 20 de agosto de 2021, às 10h30**, sendo admitidos lanços **a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada** pelos índices adotados pelo TJ/SP.

DO(S) BEM(NS): LOTE ÚNICO: veículo de marca GM, modelo CORSA WIND SEDAN, ano e modelo: 2000/2000, na cor Prata, Gasolina, Placa CZF 8660, Chassi 9BGSC19Z0YC214163, Renavam 00740015109. **Débitos:** Consta multas no importe de R\$ 195,23 **Observações 1:** Não há restrição financeira. Consta uma restrição de bloqueio judicial. **Observações 2:** No Auto de Penhora de fls. 57 dos autos, datado em 20/10/2020, consta que o referido veículo apresenta lateral em bom estado, pintura com pequenos riscos generalizados, pintura queimada na tampa do porta-malas, na lateral esquerda do teto e do capô, acabamento

interno em regular estado, com banco do motorista rasgado, pneus em bom estado. Hodômetro com 169.995 Km. **Depositário Fiel:** Edgar Caldeira da Silva. **Localização do bem:** Rua General Osório, nº. 55, Patromonio Santo Antônio, Birigui-SP. Venda *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia. AVALIAÇÃO R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), outubro/2020. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 9.076,14 (nove mil, setenta e seis reais e quatorze centavos), junho/2021** pela Tabela Prática do TJ/SP.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 10.336,48 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), junho/2021.

- VISITAÇÃO/ÔNUS – (I) Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento, designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos; (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda. (IV) Venda *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- DOS DÉBITOS/ENCARGOS - (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que não são de responsabilidade do arrematante. (II) **Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital.** (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s).

DOS LANÇOS – Os lanços deverão ser ofertados pela Internet, pelo site www.lanceja.com.br, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no

site, e após estar devidamente habilitado para a participação do r. leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site;

DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA:

O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor pela leiloeira, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; **(II) - PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet) e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br/atendimento@lanceja.com.br, (ii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§§ 1º, 2º e 4º, do Código de Processo Civil. O valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP.

- COMISSÃO DA LEILOEIRA - O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 24 horas após ser declarado vencedor, diretamente a Leiloeira através depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;

OBSERVAÇÕES: **(a)** Na hipótese de *CANCELAMENTO DO LEILÃO*, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; **(b) QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO**

POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO): A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ; **(c)** Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente; **(d) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital;** **(f) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a**

arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente, (g) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; (h) Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE www.lanceja.com.br.

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores **no site www.lanceja.com.br**, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC.

Ficam as partes Exequente(s): **ADIB ANTÔNIO JUNIOR**, o(a)(s) Executado(a)(s) **EDGAR CALDEIRA DA SILVA** e **SÔNIA MARIA PEREIRA CALDEIRA**, representantes legais, advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Birigui/SP, 28 de junho de 2021.

O Doutor FÁBIO RENATO MAZZO REIS, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.